

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

REGISTRO
APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Reputada Maioría Simples
Presidente *Capitão*
Ass. Sá *Serena*
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 57/2002
Data: 06/05/02
Ass. *J.* *137*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL

REJEITADO
EMENDA nº 01/2002
VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES

ACRESCENTA REDAÇÃO AO ANEXO
QUE TRATA DO MANUAL DE
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO DE CANDIDATOS.

É acrescentada redação ao Título III – Classificação, que passa a ter a seguinte redação:

e) O Tempo de serviço na empresa atual e o Tempo de Trabalho no Município

O tempo de serviço na empresa atual e o tempo de trabalho no município serão computados da seguinte forma:

- 1 (um) ponto para cada ano de serviço ou trabalho;
- os pontos serão atribuídos somente levando em consideração a situação do pretendente inscrito, desconsiderando a situação dos dependentes;
- a soma do tempo de serviço na empresa e de trabalho no município não poderá superar o tempo de residência no município;
- caso a soma seja superior, o excedente ao tempo de residência será descartado do cálculo.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN

Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 06/05/02
PMDB: *Eduardo Antonio Marin*
PPB: *Eduardo Antonio Marin*
PFL: *Eduardo Antonio Marin*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Unanimidade

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

Adriano Serrano
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 58/2002
Data: 06/05/02
Ass. J. P. B.

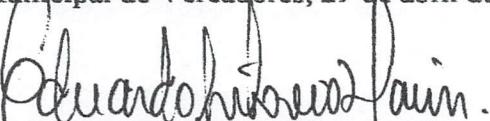
EMENDA nº 02/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º, inciso II,
DO PROJETO DE LEI 30/2002.

É alterada a redação do Art. 4º, inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os lotes ou as unidades habitacionais serão doados com o encargos de:
I -
II – Não alienar o imóvel pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da lavratura da escritura no Tabelionato.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.


EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador – PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 06/05/02
PMDB: Waldemar Júnior
PPB: Eduardo Antonio Marin
PFL: J. P. B.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS	APROVADO	DATA <u>06 / 05 / 02</u>
Votação: <u>Unanimemente</u>	<u>S/</u>	<u>Presidente</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Protocolo nº. 59/2002
Data: 06/05/2002
Ass. J. P. Marin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2002

Autor: Ver. Eduardo Antônio Marin

ACRESCENTA PARAGRÁFO ÚNICO AO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

Art. 1º: - É acrescentado Parágrafo Único ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 30/2002 que “Consolida a Legislação da Política Habitacional e Estabelece Normas para população de baixa renda, e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º: - Os lotes ou unidades habitacionais serão doados com os encargos de:

I -

II -

III -

Parágrafo Único: A transferência do imóvel doado, por qualquer motivo, de modo direto ou indireto, para pessoa não componente do grupo familiar, implica em violação do inciso II, do Art. 4º, devendo o donatário, através de processo administrativo ou judicial, recompor a lesão causada em função do desvio de finalidade da presente Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 06 de Maio de 2002.

Ver. EDUARDO ANTONIO MARIN MUNICIPAL DE VEREADORES

Vereador PPB

SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 6/05/02

PMDB: Eduardo Antônio Marin

PPB: Eduardo Antônio Marin

PFL: Eduardo Antônio Marin

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Maria Simele

Presidente

Presidente
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 06/05/2002

Ass.

J. P. J.

EMENDA nº 04/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DO
PROJETO DE LEI 30/2002.

É alterada a redação do Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º No caso de falecimento do donatário ficam assegurados aos seus herdeiros todos os direitos e obrigações decorrentes da presente lei durante o período de carência de 10(dez) anos.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin

EDUARDO ANTONIO MARIN

Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial Data: 06/05/02

PMDB: Eduardo Antonio Marin

PPB: Eduardo Antonio Marin

PFL: Eduardo Antonio Marin

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 61/2002
Data: 06/05/2002
Ass. J. J. F. B.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL

EMENDA nº 05/2002

Retirada

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 9º INCISO
V, DO PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

É alterada a redação do Art. 9º, inciso V, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Para inscrição os candidatos deverão apresentar:

- I -
II -
III -
IV -

V – Declaração de que não é e não foi possuidor ou proprietário de imóvel no município ou no local do último domicílio no prazo retroativo de cinco anos a contar da inscrição para a seleção de donatários, inclusive em nome de dependente, mediante certidão expedida pelo Ofício dos Registros Públicos do local.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin

EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador - PPB

**RETIRADA PELO AUTOR
EM SESSÃO ORDINÁRIA DO**

DIA 06.05.2002

07-03
Presidente

Adri Soz
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 06/05/2002
PMDB: Eduardo Antonio Marin.
PPB: Eduardo Antonio Marin.
PFL: Eduardo Antonio Marin.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO

DATA 06/05/02

Votação: Reputada Maioria Simples

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 06/05/2002

Ass.

REJEITADO

VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES

EMENDA nº 06/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART 10 DO
PROJETO DE LEI N° 30/2002.

É alterada a redação do Art. 10, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha específica, com a anexação da documentação relacionada no Art. 9º, e a seleção, classificação e elaboração da lista dos donatários será feita pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da lei.

Câmara Municipal de Vereadores, 06 de maio de 2002.

Eduardo Antônio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 06/05/02

PMDB:

PPB: *Eduardo Antônio Marin*

PFL: *Eduardo Antônio Marin*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 637002
Data: 06/05/2002
Ass. J. F. P. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL

Retirada

EMENDA nº 07/2002

ACRESCENTA REDAÇÃO AO ART. 11,
inciso IV, DO PROJETO DE LEI 30/2002.

É acrescentada redação ao Art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 A seleção dos inscritos considerará:

I -

II -

III -

IV – não ter sido proprietário de imóvel no Município nos últimos 05(cinco) anos, comprovado mediante certidão do Registro de Imóveis.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin

EDUARDO ANTONIO MARIN

Vereador - PPB

RETIRADA PELO AUTOR
EM SESSÃO ORDINÁRIA DO

DIA 06.05.2002

17.03.3
Presidente

Adri. Sampaio
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 06/05/2002
PMDB: Eduardo Antonio Marin
PPB: Eduardo Antonio Marin
PFL: Eduardo Antonio Marin

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Mariazinha Simões

Adriano
Presidente

Adriano
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 64/002

Data: 06/05/2002

Ass. 137

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA - RIO GRANDE DO SUL

EMENDA nº 08/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 17 DO
PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

É alterada a redação do Art. 17, que passa a ter a seguinte redação:

VETO

Art. 17 A inscrição, seleção, classificação e distribuição dos lotes urbanizados serão feitos após a legalização e urbanização dos parcelamentos, desmembramentos e loteamentos destinados à doação.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador - PPB

VETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 27/05/2002

Votação: Aprovado por Maria Simões

Adriano
Presidente

Adriano
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Comissão Especial-Data: 06/05/02

PMDB: Valcir Segundo Reginatto

PPB: Eduardo Antonio Marin

PFL: Jamir

VETO

Em conformidade com o § 1º, art. 49, Lei Orgânica
do Município, VETO a Emenda ao art. 17 - Projeto de Lei
nº 30/2002, em razão de não trazer interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Comissão Especial-Data: 27/05/2002

PMDB: Valcir Segundo Reginatto

PPB: Eduardo Antonio Marin

PFL: Jamir

Serafina Corrêa, 14/05/2002.

Valcir Segundo Reginatto
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2002
Data: 06/05/2002
Ass. J. - J. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL

EMENDA nº 09/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 19, inciso I,
DO PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

É alterada a redação do Art. 19, inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19

I – construindo com recursos próprios, se iniciar a obra até seis meses e a concluir em até 24 meses, a contar da adjudicação do lote, mediante apresentação do Habite-se;

II -

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador - PPB

RETIRADA PELO AUTOR
EM SESSÃO ORDINÁRIA DO

DIA 06.05.2002

J. P. 2002
Presidente

Alir Sampaio
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 06/05/2002
PMDB: *Eduardo Antonio Marin*
PPB: *Eduardo Antonio Marin*
PFL: *Eduardo Antonio Marin*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Unanimemente

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 06/05/02

Ass.

172

EMENDA nº 10/2002

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 23 DO
PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

É alterada a redação do Art. 23, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 Fica assegurada a inscrição dos candidatos feita até 31 de dezembro de 2001, devendo, para seleção e classificação, satisfazer os quesitos da presente lei.

Câmara Municipal de Vereadores, 29 de abril de 2002.

Eduardo Antonio Marin
EDUARDO ANTONIO MARIN
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 06/05/02

PMDB:

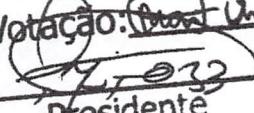
PPB:

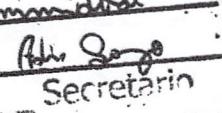
PFL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Favor Unanimidade

 Presidente

 Atto. Secreto
Secretário



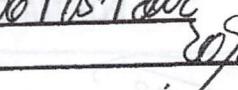
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº.

69/02 Data: 06/05/2002

Ass.

 Assessor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA - RIO GRANDE DO SUL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2002

Autor: Ver.^o SELMA F. FINCATTO

ALTERA AS REDAÇÕES DO INCISO V DO ART. 9º E
INCISO IV DO ART. 11 DO PROJETO DE LEI Nº 30/2002.

Art. 1º: - É alterada as redações do Inciso V do Art. 9º e inciso IV do Art. 11 do Projeto de Lei nº 30/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º: -

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo Único:

V – Declaração de que não possui outro imóvel, inclusive em nome de dependente.

Art. 10: -

Art. 11: -

I -

II -

III -

IV – não ter sido proprietário de imóvel nos últimos 5 (cinco) anos;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 06 de Maio de 2002.


Ver.^a SELMA FAVERO FINCATTO

Vereadora pelo PMDB MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Comissão Especial-Data: 27/05/2002

PMDB: _____

PPB: _____

PFL: _____

Comissão Especial-Data: 06/05/02

PMDB: _____

PPB: _____

PFL: _____

VETO REJEITADO

POR MAIORIA ABSOLUTA

PF 033
PRESIDENTE

Sanciono e promulgo a EMENDA Modificativa dada ao art. 9º,
V, Projeto de Lei nº 30/2002.

Serafina Corrêa, 14/05/2002.

Jefferson Gerecius
Jefferson Gerecius
Secretário Executivo

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Com amparo no § 1º, art. 49, Lei Orgânica do Município,
interesse público, VETO a EMENDA ao IV do art. 11, Pro-
jeto de Lei nº 30/2002.

Serafina Corrêa, 14/05/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 27/05/2002
PMDB: Walter
PPB: Paulo Henrique Guimaraes
PFL: Lary

Valcir
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

PSDB/SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 06/05/02

Votação: Inominada

JF/02
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA - RIO GRANDE DO SUL

Alcides
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo n°.

Data: 06/05/2002

Ass. J. F. Corrêa

2002

EMENDA MODIFICATIVA N° 22 AO PROJETO DE LEI N° 30/2002

Autor: **BANCADA DO PMDB**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV SOB
TÍTULO DE "DISTRIBUIÇÃO" DO ANEXO DO
PROJETO DE LEI N° 30/2002.**

Art. 1º: - É alterada a redação do inciso IV sob Título "DISTRIBUIÇÃO" do Anexo "MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS" do Projeto de Lei nº 30/2002 que "Consolida a Legislação da Política Habitacional e Estabelece Normas para população de baixa renda, e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:

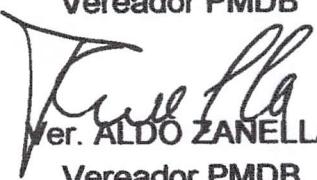
IV – DISTRIBUIÇÃO:

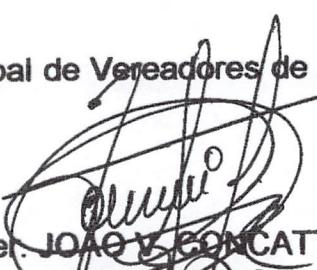
A distribuição dos lotes será efetuada após a legalização do loteamento ou desmembramento, após a devida publicação em rádio local e afixação de respectivo edital, em audiência pública, mediante pontuação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 22 de Abril de 2002.

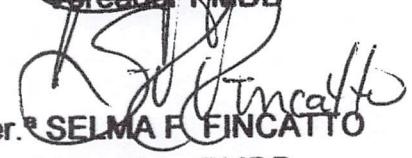

Ver. ALBINO CANTON

Vereador PMDB


Ver. ALDO ZANELLA
Vereador PMDB


Ver. JOAO V. CONCATTO

Vereador PMDB


Ver. SELMA F. FINCATTO
Vereadora PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA:

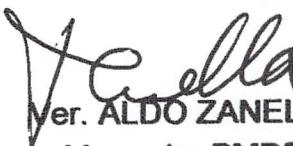
A pontuação determina a entrega do terreno nos respectivos bairros escritos. Ex: "maior nº de pontos, receberá o terreno na quadra 'A', quadra 'B' e assim respectivamente".

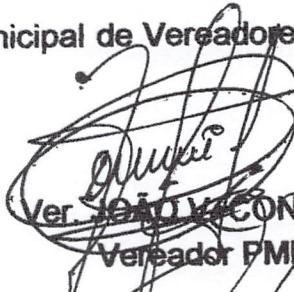
A pontuação permitirá que o beneficiário inscrito em um terreno só receba em outro loteamento se sua pontuação permitir.

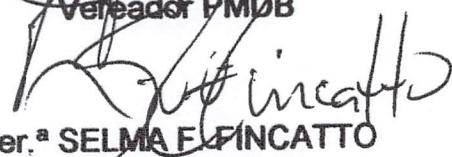
Assim, a pontuação terá realmente a relevância pretendida no projeto de lei, ou seja, permitindo receber aquele que mais necessita.

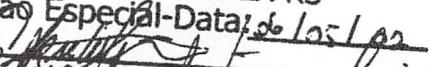
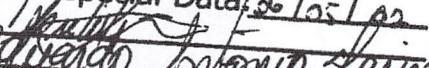
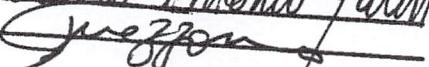
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 22 de Abril de 2002.


Ver. ALBINO CANTON
Vereador PMDB

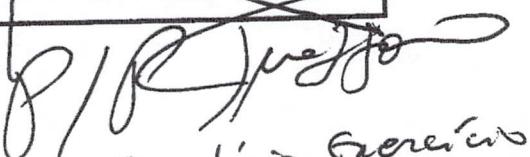

Ver. ALDO ZANELLA
Vereador PMDB


Ver. JOÃO VACONCATTO
Vereador PMDB


Ver. SELMA FINCATTO
Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 26/05/02
PMDB: 
PPB: 
PFL: 

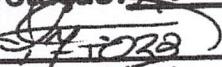
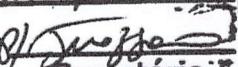
~~REJEITADO~~
~~POR MAIORIA ABSOLUTA~~


Presidente

Secretário Executivo

Sanciono e promulgo a Emenda ao IV - Distribuição, Anexo, do Projeto de Lei nº 30/2002, desde que excluída a expressão "em audiência pública", pelo fato de a distribuição ser feita pelo critério "pontuação".

Serafina Corrêa, 14/05/2002.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÉA-RS	
APROVADO DATA: 27/05/02	
Votação: <u>Unanimemente</u>	
	
Presidente	Secretário Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS
Comissão Especial Data: 27/05/2002
PMDB: 
PPB: 
PFL: 

